



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 171/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Escola Etnográfica da Casa do Povo de Cacia**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Encontro Folclore Infantil

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Escola Etnográfica da Casa do Povo de Cacia

Localização das Atividades:

Instalações do salão do edifício da Junta de Freguesia de Cacia - Freguesia de Cacia

Validade:

Dia 28 de setembro de 2024

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- **Dia 28 de setembro (sábado): das 15H00 às 23H30**

2 - Medidas preventivas e de minimização:

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do RPOEPHFMA, durante o período de funcionamento do estabelecimento, sempre que decorra qualquer atividade ruidosa no interior do mesmo a partir das 23H00, as portas e janelas devem encontra-se encerradas, incluindo também as portas de acesso principal que só se devem abrir para entrada e saída de clientes e dos trabalhadores do evento.



3- Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

3.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

3.2 - A regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação no exterior do edifício;

3.3 - A difusão de som deverá decorrer unicamente no interior das instalações do edifício.

4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro